



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem Nº 10/2025.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que altera a Lei Municipal nº 808/2010, que dispõe sobre o Vale Refeição.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 12 de Março de 2025.

---

ARLETE HARTWIG  
Prefeita Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2025**

Altera a Lei Municipal nº 808/2010, que dispõe sobre o vale refeição e dá providências.

Art. 1º. O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o benefício do vale refeição, de natureza indenizatória, aos servidores do Poder Executivo Municipal e aos Secretários Municipais, cujo vencimento básico não ultrapasse o limite de cinco salários mínimos.

§ 1º. O valor mensal do vale refeição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

(...).”

Art. 2º. O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos, aqueles que estiverem em afastamento não remunerado do exercício do cargo, Prefeito, Vice Prefeito e Assessor Jurídico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

Turuçu, 12 de Março de 2025.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminho o presente projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 808/2010, a qual dispõe sobre o vale refeição e dá providências.

O presente projeto de lei reajusta o valor do vale refeição para R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

600,00 (seiscentos reais), com base em estudo de impacto orçamentário da contadoria e negociações com o Sindicato dos Servidores.

A alteração prevê igualmente a extensão do vale refeição aos Secretários Municipais, uma vez que, assim como os demais servidores, necessitam de auxílio para alimentação nos dias de trabalho.

Acrescento, ainda, que os Secretários não receberam aumento real nos últimos 4 anos e que a defasagem salarial não representa necessariamente economia eficaz aos cofres públicos, mas dificuldade com a manutenção desses cargos e da qualidade dos serviços prestados pelos gestores.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício